



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA DE REDAÇÃO Nº.01 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.41/2025

Dê-se nova redação a ementa e ao Artigo 1º da Proposição de Lei nº 41/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025.”

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 4º, da Lei nº 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

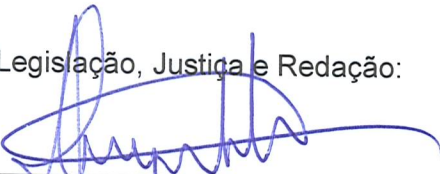
“Art. 4º(...)

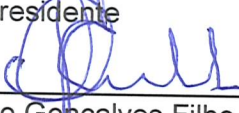
I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

(...)”

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

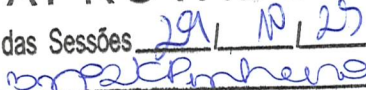

Anselmo Italo Leopoldino
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Relator


Weley Rodrigues da Silva
Secretário

APROVADO

Sala das Sessões


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: A presente emenda se faz de extrema importância visto que a ementa e o artigo citado no projeto de lei estão em desacordo com o constante na Lei Promulgada.